



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 33983/2026/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais no Bairro Nova Aliança e Adjacências, Município de Ladário-MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memorial Descritivo;

Orçamento;

ART;

Licença Ambiental;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3XXCX-AYJJ5-CWQA8-ZVWZU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO (CPF ***.132.241-**) em 31/03/2026
11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
puP4yvXWXOXcjFTvn8rjBPHlnACrEzMk/wf9+EjPICK=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3XXCX-AYJJ5-CWQA8-ZVWZU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL

AA Nº: 435/2026

VALIDADE ATÉ: 27/03/2027

PROCESSO Nº: 00330/2026

DADOS DO REQUERENTE E DO IMÓVEL:

Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

CPF/CNPJ: 03.330.453/0001-74

Imóvel: LOTE 74/82

Município: LADARIO

Dados de Posse Não existentes

Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBÁ - MS - 1º OFÍCIO

Comarca: CORUMBA / MS

Matrícula 25494

Área 0,0625 ha

Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBÁ - MS - 1º OFÍCIO

Comarca: CORUMBA / MS

Matrícula 25492

Área 0,0625 ha

Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBÁ - MS - 1º OFÍCIO

Comarca: CORUMBA / MS

Matrícula 25493

Área 0,0625 ha

Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBÁ - MS - 1º OFÍCIO

Comarca: CORUMBA / MS

Matrícula 25489

Área 0,0625 ha

Cartório: REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBÁ - MS - 1º OFÍCIO

Comarca: CORUMBA / MS

Matrícula 25491

Área 0,0625 ha

Bacia(s) PARAGUAI

PARAGUAI/RIO TAQUARI

Área Total do Imóvel 1,5670 ha

Área

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

Profissão: ENGENHEIRO AGRÍCOLA;
ENGENHEIRO AMBIENTAL E
ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA 83111/D

DADOS DA SUPRESSÃO VEGETAL:

Formação Vegetal Savana Estépica/Floresta Estacional

Área de Vegetação 1,5656 Área de Substituição de

0,0000

Área Autorizada 1,5656 Volume Total

14,82 Área Sapecagem

0,0000

ESPÉCIES E VOLUMES AUTORIZADOS

ESPÉCIES		DESTINO DO MATERIAL (m³)					
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	SERRARIA	PALANQUES MOURÕES	POSTES LASCAS	ESTICADORES FIRMES	LENHA	TOTAL
angico-branco	Anadenanthera	0,00	0,00	0,22	0,59	0,00	0,81
barreiro	Machaerium	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,06
diversas	Diversas Espécies	0,00	0,00	0,00	0,00	12,31	12,31
AROEIRA DO	MYRACRODRUON	0,00	0,81	0,48	0,28	0,00	1,57
piúva	Tabebuia	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,07
VOLUME TOTAL AUTORIZADO		0,00	0,81	0,83	0,87	12,31	14,82

ÁREAS NÃO PASSÍVEIS DE SUPRESSÃO NA PROPRIEDADE:

Preservação Permanente 0,00 Reserva Legal 0,00 Outras 0,00

LOCAL E DATA:

Campo Grande, 27 de Março de

Observações:

O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA COM INSCRIÇÃO NO CAR POR SE TRATAR DE UTILIDADE PÚBLICA.

- Deverão ser observadas as seguintes condições:

- É obrigatório o aproveitamento do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico/econômico, provenientes da supressão vegetal;
- O aproveitamento do material lenhoso concedido nesta Autorização Ambiental deverá ser realizado durante a vigência desta Autorização;
- Será obrigatório o pagamento da Reposição Florestal sobre o material lenhoso após a execução do projeto;
- O profissional responsável pela execução da atividade deverá apresentar ao IMASUL/MS Relatório Técnico de Conclusão - RTC quando do término das atividades realizadas ou quando da transferência ou encerramento da responsabilidade técnica;
- Proceder o desmatamento conforme projeto, a fim de possibilitar a migração da fauna local para as áreas de Reserva Legal, de Preservação Permanente e remanescentes;
- Iniciar a execução do Projeto de Manejo e Conservação do Solo conforme cronograma de execução apresentado;
- Conforme Resolução SEMAC - IBAMA/MS n. 01, de 02 de agosto de 2016, fica proibido, no período de 1º de agosto até 30 de setembro, anualmente, a realização de queima controlada no território do estado de Mato Grosso do Sul. Parágrafo único - nas áreas do bioma Pantanal, o período de proibição de que trata o caput deste artigo, fica estendido até 31 de outubro;
- De acordo com a Resolução Conjunta IBAMA/IMASUL n. 01 de 2012 em seu art. 2º §3º, a sapecagem deve ser realizada em horários de ventos menos intensos e toda equipe deverá estar em sinal de alerta frequente, para que seja evitado qualquer dano socioambiental;
- Manter esta Licença/Autorização ou cópia autenticada na propriedade em que a atividade será executada;
- É proibido o transporte de material lenhoso nativo sem o Documento de Origem Florestal - DOF;
- Quando da alteração da razão social, dos estatutos da empresa, alienação do imóvel ou outras formas de sucessão admitidas pela legislação, comunicar imediata e formalmente ao IMASUL/MS;
- Mediante decisão motivada, esta Licença/Autorização poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção de medidas punitivas administrativas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico, quando ocorrer:
 - I - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes descritas ou normas legais;
 - II - Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a concessão da licença/autorização;
 - III - Superveniência de graves riscos ambientais, à saúde e ao interesse público e social;
 - IV - Determinação judicial constante de sentença, alvará ou mandado;
- O descumprimento dessas condições acarretará em multa, paralisação da atividade, suspensão da Licença/Autorização Ambiental, apreensão de equipamentos, máquinas e produtos florestais, sem prejuízo de outras sanções definidas pelas normas federais e estaduais;
- As condicionantes descritas nesta Licença/Autorização poderão ser modificadas mediante decisão motivada deste Instituto;
- Esta licença/autorização aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares, e não estende seus efeitos a procedimentos alheios aos deste Instituto, inclusive referentes aos direitos e garantias reais de propriedade e/ou anuência de terceiros.

EM ATENDIMENTO AO ART. 52 DA RES. SEMADE Nº 09/2015, SEMAGRO Nº 679/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO / PRAZO INFORMADO NO TERMO DE COMPROMISSO A CONTAR DA ASSINATURA DESTA AUTORIZAÇÃO O RELATÓRIO DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO DAS ESPÉCIES PROTEGIDAS, RELATIVO AO PLANTIO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MUDAS DA ESPÉCIE AROEIRA DO SERTÃO (MYRACRODRUN URUNDEVA) PARA COMPENSAR O CORTE DE 9 (NOVE) ÁRVORES DA ESPÉCIE. DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO APRESENTADO JUNTO AO PROCESSO SIRIEMA N.00330/2026. RESSALTANDO QUE O REQUENTE OPTOU POR REALIZAR A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA SUPRESSÃO DAS ESPÉCIES PROTEGIDAS, PORTANTO, O MESMO DEVERA AGUARDAR PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A SEREM CRIADOS PELA GERENCIA DE RECURSOS FLORESTAIS/IMASUL.

CONFORME A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 1320260020667 DO ENG. AGRÔNOMO VICTOR SUZINI DE PAULA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA. FICAM O REQUERENTE E O TÉCNICO COMO RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO APRESENTADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E MONITORAMENTO PROPOSTOS. FICA AUTORIZADA A SAPECAGEM NO MESMO PERÍMETRO DA SUPRESSÃO VEGETAL, DESDE QUE REALIZADA IMEDIATAMENTE APÓS A EXECUÇÃO, COM O MATERIAL LENHOSO AINDA VERDE, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE REDUZIR GALHOS FINOS, CIPÓS E FOLHAS. A QUEIMA SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA NA AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES LEGAIS OU DE ESTADOS DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA OU AMBIENTAL QUE IMPEÇAM O USO DO FOGO.

EM ATENDIMENTO AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 510/2025, CONSIGNA-SE QUE O OBJETO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO NÃO SE ENCONTRA VINCULADO AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) NA DATA DE EMISSÃO DESTA AUTORIZAÇÃO, ESTANDO INSERIDO NO BIOMA PANTANAL, SENDO A VEGETAÇÃO OBJETO DA SUPRESSÃO CLASSIFICADA COMO ÁREA DE ENCRAVE.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO TERÁ VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE O RESPECTIVO PEDIDO SEJA PROTOCOLADO JUNTO AO IMASUL COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA E ESTEJA DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO INTERESSADO.

Valide este documento em servicos.imasul.ms.gov.br, informando o código de segurança 5341404600050983 na opção "Validação de Licença Florestal".

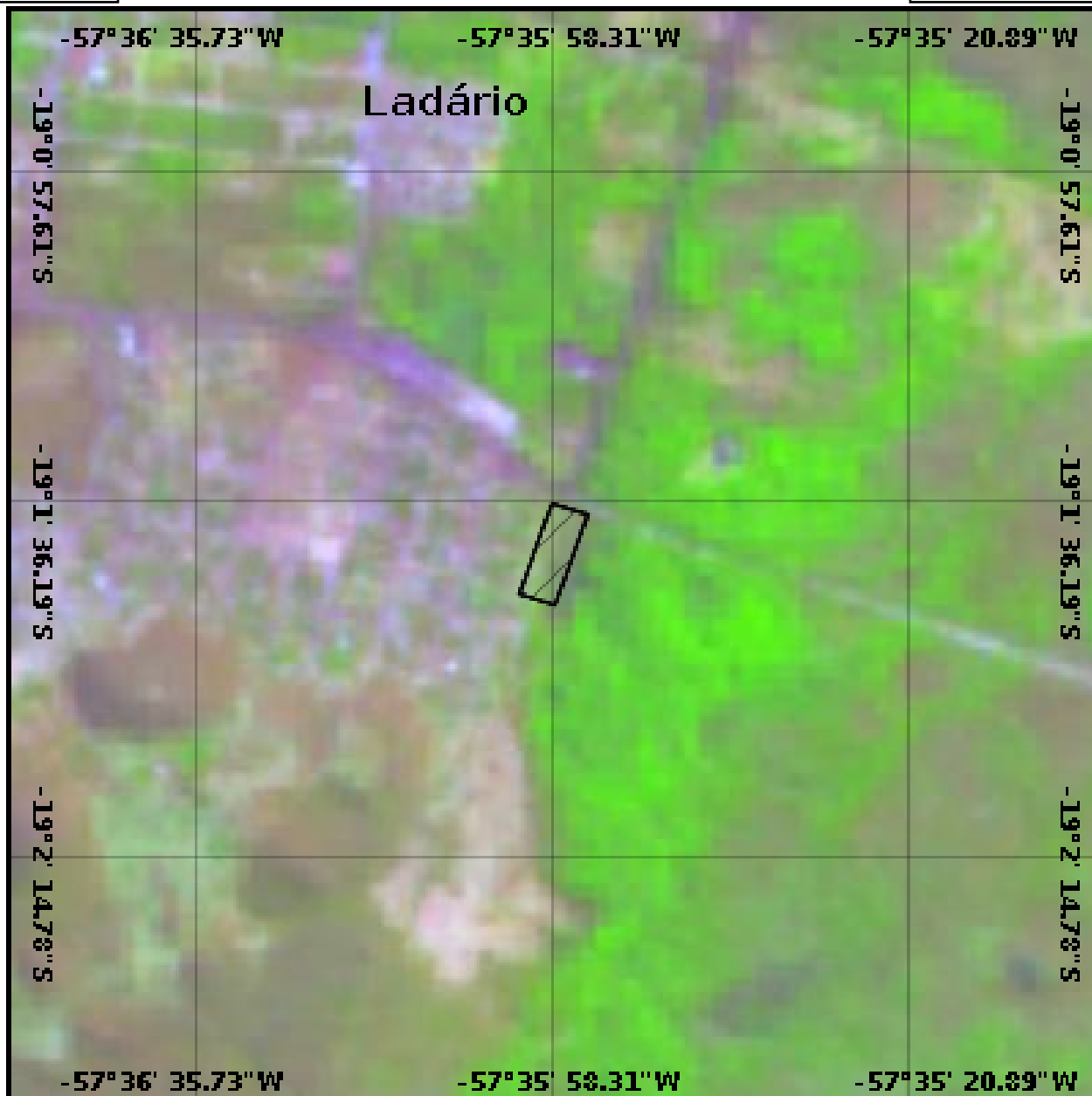




GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR-SEMAGRO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL
REPRESENTAÇÃO ÁREA DA LICENÇA

AA Nº: 435/2026

Processo Nº: 00330/2026



Legenda

-  MAPA POLÍTICO
-  SUPRESSÃO VEGETAL (ÁREA ATÉ 100 HA)
-  ÁREA TOTAL DO IMÓVEL
-  ÁREA TOTAL DO IMÓVEL
-  MOSAICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM MS
-  TERRAS INDÍGENAS
-  ZONAS DE AMORTECIMENTO DAS UCS EM MS
-  ZAS (RESOL. CONAMA 428 0-2KM)
-  ZAS (RESOL. CONAMA 428 0-3KM)

1: 489,541 km
0 km 8.5 km 17 km 26 km 34 km 42 km

SUPRESSÃO VEGETAL (ÁREA ATÉ 100 HA) NO IMÓVEL LOTE 74/82

Mapa representado no Sistema de Coordenadas Geográficas

Datum: Sirgas 2000



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020498/2026

Validade: 25/03/2036

PROCESSO Nº: 0006976/2026

PROTOCOLO Nº: 0000260/2026

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 03.330.453/0001-74

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CORUMBA, 500, CENTRO

MUNICÍPIO: Ladário

UF: MS

CEP: 79370-000

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3226-2002

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 2691 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 19° 01' 31.884"	W 57° 35' 58.007"	P-2	S 19° 01' 33.3015"	W 57° 35' 57.4807"
P-3	S 19° 01' 31.5943"	W 57° 36' 46.7494"	P-4	S 19° 01' 29.9064"	W 57° 36' 46.7741"
P-5	S 19° 01' 34.9953"	W 57° 36' 46.7019"	P-6	S 19° 01' 34.2336"	W 57° 36' 46.6988"
P-7	S 19° 01' 22.133"	W 57° 36' 39.7217"	P-8	S 19° 01' 18.6334"	W 57° 36' 38.3424"
P-9	S 19° 01' 25.6165"	W 57° 36' 41.0148"	P-10	S 19° 01' 22.133"	W 57° 36' 39.7217"
P-11	S 19° 01' 27.813"	W 57° 36' 41.7746"	P-12	S 19° 01' 25.6165"	W 57° 36' 41.0148"
P-13	S 19° 01' 29.9615"	W 57° 36' 42.4456"	P-14	S 19° 01' 27.813"	W 57° 36' 41.7746"
P-15	S 19° 01' 18.8488"	W 57° 36' 36.1573"	P-16	S 19° 01' 18.6341"	W 57° 36' 38.3427"
P-17	S 19° 01' 22.133"	W 57° 36' 39.7217"	P-18	S 19° 01' 18.6334"	W 57° 36' 38.3424"
P-19	S 19° 01' 25.6165"	W 57° 36' 41.0148"	P-20	S 19° 01' 22.133"	W 57° 36' 39.7217"
P-21	S 19° 01' 27.813"	W 57° 36' 41.7746"	P-22	S 19° 01' 25.6165"	W 57° 36' 41.0148"
P-23	S 19° 01' 21.6317"	W 57° 36' 14.3909"	P-24	S 19° 01' 22.5866"	W 57° 36' 12.6647"
P-25	S 19° 01' 30.4719"	W 57° 36' 01.1133"	P-26	S 19° 01' 31.884"	W 57° 35' 58.007"
P-27	S 19° 01' 29.062"	W 57° 36' 03.1785"	P-28	S 19° 01' 30.4719"	W 57° 36' 01.1133"
P-29	S 19° 01' 27.9177"	W 57° 36' 04.8545"	P-30	S 19° 01' 29.062"	W 57° 36' 03.1785"
P-31	S 19° 01' 26.7735"	W 57° 36' 06.5304"	P-32	S 19° 01' 27.9177"	W 57° 36' 04.8545"
P-33	S 19° 01' 25.6256"	W 57° 36' 08.2117"	P-34	S 19° 01' 26.7735"	W 57° 36' 06.5304"
P-35	S 19° 01' 24.4777"	W 57° 36' 9.8929"	P-36	S 19° 01' 25.6256"	W 57° 36' 08.2117"
P-37	S 19° 01' 23.5683"	W 57° 36' 11.225"	P-38	S 19° 01' 24.4777"	W 57° 36' 9.8929"
P-39	S 19° 01' 22.5866"	W 57° 36' 12.6647"	P-40	S 19° 01' 23.5683"	W 57° 36' 11.225"
P-41	S 19° 01' 20.6642"	W 57° 36' 17.4361"	P-42	S 19° 01' 21.6317"	W 57° 36' 14.3909"
P-43	S 19° 01' 20.3467"	W 57° 36' 20.8398"	P-44	S 19° 01' 20.6642"	W 57° 36' 17.4361"
P-45	S 19° 01' 20.0301"	W 57° 36' 24.3219"	P-46	S 19° 01' 20.3467"	W 57° 36' 20.8398"
P-47	S 19° 01' 19.7707"	W 57° 36' 26.9463"	P-48	S 19° 01' 20.0301"	W 57° 36' 24.3219"
P-49	S 19° 01' 19.4815"	W 57° 36' 29.567"	P-50	S 19° 01' 19.7707"	W 57° 36' 26.9463"
P-51	S 19° 01' 19.2295"	W 57° 36' 32.1919"	P-52	S 19° 01' 19.4815"	W 57° 36' 29.567"
P-53	S 19° 01' 18.8488"	W 57° 36' 36.1573"	P-54	S 19° 01' 19.2295"	W 57° 36' 32.1919"
P-55	S 19° 01' 30.1658"	W 57° 36' 39.675"	P-56	S 19° 01' 29.9615"	W 57° 36' 42.4456"



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020498/2026

Validade: 25/03/2036

PROCESSO Nº: 0006976/2026

PROTOCOLO Nº: 0000260/2026

P-57	S 19° 01' 31.3277"	W 57° 36' 37.737"	P-58	S 19° 01' 30.1658"	W 57° 36' 39.675"
P-59	S 19° 01' 36.6814"	W 57° 36' 46.7087"	P-60	S 19° 01' 34.9953"	W 57° 36' 46.7019"
P-61	S 19° 01' 38.3679"	W 57° 36' 46.7154"	P-62	S 19° 01' 36.6814"	W 57° 36' 46.7087"
P-63	S 19° 01' 40.057"	W 57° 36' 46.7106"	P-64	S 19° 01' 38.3679"	W 57° 36' 46.7154"
P-65	S 19° 01' 41.4083"	W 57° 36' 46.743"	P-66	S 19° 01' 40.057"	W 57° 36' 46.7106"
P-67	S 19° 01' 43.4407"	W 57° 36' 46.7955"	P-68	S 19° 01' 41.4083"	W 57° 36' 46.743"
P-69	S 19° 01' 38.3823"	W 57° 36' 42.7451"	P-70	S 19° 01' 38.3679"	W 57° 36' 46.7154"
P-71	S 19° 01' 40.0815"	W 57° 36' 42.7514"	P-72	S 19° 01' 38.3823"	W 57° 36' 42.7451"
P-73	S 19° 01' 41.7662"	W 57° 36' 42.7578"	P-74	S 19° 01' 40.0815"	W 57° 36' 42.7514"
P-75	S 19° 01' 29.9064"	W 57° 36' 46.7741"	P-76	S 19° 01' 29.9143"	W 57° 36' 44.6098"
P-77	S 19° 01' 29.9143"	W 57° 36' 44.6098"	P-78	S 19° 01' 29.9615"	W 57° 36' 42.4456"
P-79	S 19° 01' 33.2886"	W 57° 36' 47.3798"	P-80	S 19° 01' 31.5943"	W 57° 36' 46.7494"
P-81	S 19° 01' 34.2336"	W 57° 36' 46.6989"			

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

- Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana de Águas Pluviais, no município de Ladário, sito à Av. Ver. Iranildo Maciel: Trecho (T-04 e T-05, T-17 a T-20), com Ø de 0,60m a 1,00m, extensão de 472,40m; Rua Argemiro Joaquim de Santana: Trecho (T-1 a T-3, T-7 a T-12), com Ø de 0,60m a 1,00m, extensão de 425,38 m; Rua Frei Liberato: Trecho (T-21 a T-37), com Ø de 1,00m a 1,50m, extensão de 1.282,93 m; Rua Manoel Francisco de Jesus: Trecho (T-6), com Ø de 0,60m, extensão de 116,07 m; e Travessa Um: Trecho: (T-13 a T-16), com Ø de 0,60m a 1,00m, extensão de 274,76 e Lançamento: Trecho (T-38), com Ø de 1,50m, extensão de 46,21. Além da construção de 1 (um) Dissipador de Energia DI-04 e 1 (uma) Bacia de Amortecimento com área de 6.600,00 m², nas coordenadas geográficas Latitude Sul: 19°1'33.32"S, e Longitude Oeste: 57°35'57.62"O. A extensão total da rede do sistema de drenagem é de 2.617,75 metros;
- Esta Licença não autoriza a supressão de vegetação nativa. Caso esta seja necessária, deverá ser obtida a devida Autorização Ambiental de Supressão Vegetal em procedimento próprio, antes do início das obras;
- Os dispositivos de lançamentos das águas coletadas pelo sistema de drenagem deverão ser construídos conforme projeto executivo aprovado, nas respectivas coordenadas geográficas: Dissipador de energia - DI 04 - 19°1'33.32"S, e Longitude Oeste: 57°35'57.62"O e Bacia de Amortecimento - 19°1'33.32"S, e Longitude Oeste: 57°35'57.62"O;
- Antes do início das obras deverá ser protocolado no IMASUL a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução;
- Após ser Implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento e antes da efetiva Operação do Empreendimento deverá ser protocolado no IMASUL/MS o Relatório Técnico de Conclusão - R.T.C., acompanhado da respectiva ART;
- As obras deverão ser executadas em conformidade com o Projeto Executivo (PE) e a Proposta Técnica Ambiental (PTA), observando-se as Normas Técnicas da ABNT, de forma a evitar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
- O Empreendedor deverá adotar medidas preventivas de maneira a minimizar os impactos que possam provocar processos erosivos, poeira, ruídos, contaminação do solo e da água quer sejam superficiais ou subterrâneos por produtos derivados de petróleo e outros, o entorno da Atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene;
- Os equipamentos devem ter manutenções constantes para evitar vazamentos de óleo, emissão de fumaça e ruídos, os mesmos deverão ser reabastecidos e lubrificados dentro da faixa de domínio e distantes no mínimo 200 metros de cursos d'água;
- Esta Licença não autoriza a instalação e operação em áreas que existirem bens culturais formalmente identificados e formalmente acautelados, sem a devida anuência dos órgãos responsáveis por essas áreas;
- Esta licença aprova a viabilidade ambiental do Empreendimento e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual, Municipal ou de particulares;



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO- LIO

LIO Nº 020498/2026

Validade: 25/03/2036

PROCESSO Nº: 0006976/2026

PROTOCOLO Nº: 0000260/2026

11. O Imasul/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na rede de drenagem e/ou corpo d'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual Nº 90/80 e Decreto nº 4625/88;
12. Qualquer alteração do projeto executivo deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/MS;
13. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a Resolução CONAMA n. 307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da construção civil;
14. Esta Licença não autoriza a instalação de Atividades Temporárias de Apoio à Execução de Obras Lineares, tais como canteiros de obras, usinas de concreto, depósitos de materiais e similares. Tais atividades deverão ser devidamente protocoladas junto ao IMASUL/MS, conforme previsto na Resolução SEMADE nº 09, de 13 de maio de 2015, e suas alterações, no que couber.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
8. A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;

LOCAL E DATA:

Campo Grande - MS, Quarta-feira, 25 de março de 2026

ANDRE BORGES BARROS DE
ARAUJO:69415749172

Assinado de forma digital por ANDRE BORGES BARROS DE
ARAUJO:69415749172
Dados: 2026.03.25 17:01:57 -04'00'

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor(a) Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul



I. INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo Nº 79.003.765-2026

Diretoria responsável: DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

Data da análise: 07/04/2026

Requerente/Diretoria: Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Localização do Empreendimento: 19°1'33.32"S; 57°35'57.62"O

Bairro: Nova Aliança

Município: Ladário

CEP: 79.370-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraguai

Corpo Receptor: Não indicado

Extensão Prevista - Drenagem: 2.617,75m

Extensão total - Drenagem: 2.617,75 m

Atividade: Sistema de drenagem urbana, com lançamento final; Pavimentação de vias urbanas.

Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.69.1; 2.22.0.

II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante a Resolução Semade nº09 de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

Junto à documentação apresentada no processo foram enviadas as seguintes licenças e autorizações ambientais: Licenças de Instalação e Operação – LIO nº020498/2026, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul para a atividade código ‘2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana, com lançamento final das águas drenadas’, com data de emissão em 25/03/2026 e com validade de 10 (dez) anos a partir da sua assinatura; Autorização Ambiental de Supressão Vegetal – AASV nº435/2026 emitida pelo Imasul no dia 27/03/2026 para a remoção de árvores na área do projeto; e, Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº003206/2026 emitida pelo Siriema/Imasul para a atividade código ‘2.22.0 – Pavimentação em área urbana’, com data de emissão em 12/02/2026, por se tratar de documento de dispensa de licenciamento ambiental, este não possui prazo de validade. Todos documentos ambientais possuem como requerente a Prefeitura Municipal de Ladário.

III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:

Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes:

- Pranchas do projeto executivo elaboradas pela empresa Schettini Engenharia LTDA;
- Memorial descritivo elaborado pela empresa Schettini Engenharia LTDA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320240048985;
- Licença de Instalação e Operação nº 020498/2026 – Imasul;
- Autorização Ambiental de Supressão Vegetal nº 435/2026 – Imasul;
- Declaração Ambiental Eletrônica nº 003206/2026 – Siriema/Imasul;
- Orçamento do projeto no Sistema E-Kronos;

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Marcio Machado Medeiros

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura de ruas do bairro Nova Aliança no município de Ladário/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, que inclui a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo de vias existentes no bairro. A rede de drenagem a ser implantada conduzirá as águas coletadas até uma bacia de amortecimento e dessa sairá tubulação para o ponto de lançamento final em área úmida próxima.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município, nas quais posteriormente serão implantadas sinalização viária horizontal e vertical, além de obras de acessibilidade nos passeios.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Ladário/MS. As vias contempladas pelo projeto são: Rua Travessa 01; Rua João Lisboa de Macedo; Rua Elias Miguel Assad; Rua Victor Urt; Rua Luiz Bezerra da Silva; Rua Manoel Francisco de Jesus; Rua Iracildo Maciel; Rua Heitor Paulo de Oliveira; Rua Mariano da Silva Carneiro; Rua Ricardo Guimarães; Travessia Simeão Ribas; Rua Argemiro Joaquim de Santana; Rua Vereador Iranildo Maciel; Rua professor Deneval Ribeiro Elias. A rede de drenagem será construída com tubos de concreto de diâmetro variando entre 0,60m e 1,50m com extensão total de 2.617,75m. O sistema terá ainda 38 Poços de Visita – PVs; 60 bocas de lobo; 01 bacia de amortecimento e, 01 dissipador de energia para lançamento final da drenagem.

O projeto executivo para implantação do sistema de drenagem urbana e pavimentação asfáltica das vias foi elaborado pelo Eng. Civil Marcio Machado Medeiros, a CREA/MS nº68.051, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

Foram analisados os estudos e projetos apresentados:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

O licenciamento ambiental no município de Ladário/MS é de competência estadual. A Resolução Estadual que rege o licenciamento ambiental no âmbito de Mato Grosso do Sul é a SEMADE nº 09/2015, sendo a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção ocorre através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul.

A atividade de Sistema de Drenagem Urbana, quando há instalação de ponto de lançamento final, é enquadrada sob código '2.69.1 – Sistema de drenagem urbana - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas', que é considerada passível de licenciamento ambiental pela Resolução Semade nº09/2015 por meio da fase de Licença de Instalação e Operação – LIO.

Em análise às pranchas do Projeto Executivo é observado que o Sistema de Drenagem Urbana a ser implantado contará com rede de galerias, bocas de lobo, poços de visita e dispositivos para o lançamento final das águas coletadas. Assim, a implantação do sistema de drenagem proposto em projeto é passível de licenciamento ambiental.

Considerando o Sistema de Drenagem Urbana a ser implantado, a LIO nº020498/2026 está de acordo com o projeto proposto, contemplando a instalação e operação tanto da rede de drenagem, quanto dos dispositivos de lançamento final.

Considerando que a implantação dos pontos de lançamento final da drenagem, lagoa de amortecimento e dissipador, ocorrerá em área com presença de vegetação arbórea, a AASV nº435/2026 atende à necessidade de remoção de árvores para esta etapa.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é considerada isenta de licenciamento ambiental junto ao Imasul, sendo atendida pela DAE nº003206/2026.

2. BIOMA

O bioma da área do empreendimento é pantanal, conforme demonstrado no relatório Sisla elaborado para o local de implantação das obras.

3. HIDROGRAFIA

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, sub-bacia do Rio Taquari. O lançamento das águas coletadas pelos sistemas de drenagem se dará em área úmida.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A área afetada pelo projeto está localizada em área urbanizada. O relatório SISLA não identificou sobreposição com área de Unidades de Conservação.

5. PROJETO EXECUTIVO:

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura de ruas do bairro Nova Aliança no município de Ladário/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, que inclui a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo de vias existentes no bairro. A rede de drenagem a ser implantada conduzirá as águas coletadas até uma bacia de amortecimento e dessa sairá tubulação para o ponto de lançamento final em área úmida próxima.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município, nas quais posteriormente serão implantadas sinalização viária horizontal e vertical, além de obras de acessibilidade nos passeios.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município de Ladário/MS. As vias contempladas pelo projeto são: Rua Travessa 01; Rua João Lisboa de Macedo; Rua Elias Miguel Assad; Rua Victor Urt; Rua Luiz Bezerra da Silva; Rua Manoel Francisco de Jesus; Rua Iracildo Maciel; Rua Heitor Paulo de Oliveira; Rua Mariano da Silva Carneiro; Rua Ricardo Guimarães; Travessia Simeão Ribas; Rua Argemiro Joaquim de Santana; Rua Vereador Iranildo Maciel; Rua professor Deneval Ribeiro Elias. A rede de drenagem será construída com tubos de concreto de diâmetro variando entre 0,60m e 1,50m com extensão total de 2.617,75m. O sistema terá ainda 38 Poços de Visita – PVs; 60 bocas de lobo; 01 bacia de amortecimento e, 01 dissipador de energia para lançamento final da drenagem.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Marcio Mashado Medeiros	Engenheiro Civil	1320240048985	04/04/2024

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Junto à documentação apresentada no processo foram enviadas as seguintes licenças e autorizações ambientais: Licenças de Instalação e Operação – LIO nº020498/2026, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul para a atividade código ‘2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana, com lançamento final das águas drenadas’, com data de emissão em 25/03/2026 e com validade de 10 (dez) anos a partir da sua assinatura; Autorização Ambiental de Supressão Vegetal – AASV nº435/2026 emitida pelo Imasul no dia 27/03/2026 para a remoção de árvores na área do projeto; e, Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº003206/2026 emitida pelo Siriema/Imasul para a atividade código ‘2.22.0 – Pavimentação em área urbana’, com data de emissão em 12/02/2026, por se tratar de documento de dispensa de licenciamento ambiental, este não possui prazo de validade. Todos documentos ambientais possuem como requerente a Prefeitura Municipal de Ladário.

Considerando o Sistema de Drenagem Urbana a ser implantado, a LIO nº020498/2026 está de acordo com o projeto proposto, contemplando a instalação e operação tanto da rede de drenagem, quanto dos dispositivos de lançamento final.

Considerando que a implantação dos pontos de lançamento final da drenagem, lagoa de amortecimento e dissipador, ocorrerá em área com presença de vegetação arbórea, a AASV nº435/2026 atende à necessidade de remoção de árvores para esta etapa.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é considerada isenta de licenciamento ambiental junto ao Imasul, sendo atendida pela DAE nº003206/2026.

VIII. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verificamos que a Licença de Instalação e Operação – LIO nº020498/2026 emitida pelo Imasul, apresentada junto ao processo, foi emitida no dia 25/03/2026 com prazo de validade de 10 anos a contar da data de sua assinatura, logo, está válida. Desta forma é possível concluir que a implantação do sistema de drenagem pluvial conforme apresentado no projeto executivo, incluindo a implantação da rede de drenagem, da bacia de amortecimento e do dissipador para o lançamento final da drenagem, **está autorizada pela licença ambiental apresentada.**

Consta no Projeto Executivo que a bacia de amortecimento será implantada pela Prefeitura Municipal de Ladário, logo, as suas etapas e dimensionamento não constam no orçamento e projeto apresentados. Porém, considerando que o local de implantação da lagoa de amortecimento possui cobertura por vegetação nativa, a supressão da vegetação demanda a obtenção de

Vegetal nº435/2026 emitida pelo Imasul, que autoriza a remoção de árvores na área proposta. O documento possui validade até 27/03/2027 e atende à área do projeto.

Para atividade de pavimentação de vias urbanas, que é considerada isenta de licenciamento ambiental, foi apresentada a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº003206/2026, emitida pelo Siriema/Imasul, atendendo esta atividade do projeto.

Desta forma, concluímos que as atividades propostas pelo Projeto Executivo apresentado estão autorizadas pela licença, autorização e declaração ambiental apresentadas. Contudo, devem ser atendidas as condicionantes dos documentos e orientações apresentadas abaixo.

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Mesmo com as atividades autorizadas nas licenças ambientais apresentadas, é recomendado o atendimento dos seguintes itens:

- Antes do início das obras deverá apresentar ao Imasul, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
- Após implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento, e antes de sua efetiva Operação, deverá apresentar ao Imasul o Relatório Técnico de Conclusão (RTC), acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- A execução das obras deverá seguir o proposto no Projeto Executivo apresentado e aprovado pelo órgão ambiental;
- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas para evitar ocorrência de processos erosivos na área de supressão;
- Não deve ser utilizado fogo para queima de materiais ou resíduos na área;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao órgão ambiental;
- Deverão ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Licença Ambiental da obra;
- Será obrigatório o pagamento da Reposição Florestal sobre o material lenhoso após a

- O profissional responsável pela execução Supressão Vegetal deverá apresentar ao IMASUL Relatório Técnico de Conclusão - RTC quando do término das atividades realizadas ou quando da transferência ou encerramento da responsabilidade técnica;
- Deverão ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Autorização Ambiental de Supressão Vegetal.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
CPF: ***.023.621-**



Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Engenheiro ambiental
CREA/MS 20.191D
DMA/AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RNGAG-ZEDEN-RTRGC-V37QN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES (CPF ***.023.621-**) em
08/04/2026 08:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,450200 Long: -54,553800
	Precisão: 1500 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
fJiuyrlTTnhUadJlycFThIUzpXMuF3zgkxtqhbvgqSo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/RNGAG-ZEDEN-RTRGC-V37QN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>